



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

## RESOLUÇÃO N.º 40/2000, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.000

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
DO ARTIGO 332 DA RESOLUÇÃO  
10, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.994”**

**A MESA DIRETORA, ABAIXO  
ASSINADA, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E  
REGIMENTAIS, APRESENTA O  
PRESENTE PROJETO DE  
RESOLUÇÃO:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
TARUMÃ APROVOU E EU  
PROMULGO A SEGUINTE  
RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica alterado o disposto nos artigos 332 da Resolução 10 de outubro de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

Art. n.º 332 "Os vereadores farão jus a uma remuneração mensal condigna, fixada ou alterada pela Câmara Municipal, através de lei específica aprovada até 15 (quinze) dias da data da eleição, para vigorar na legislatura subsequente, observados os critérios definidos na lei Orgânica do Município e os limites estabelecidos na Constituição Federal".

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 329 1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 01 DE SETEMBRO DE 2000

LUIZ CARLOS FRIZZO  
PRESIDENTE

Publicada na secretaria da Câmara, em 01 de setembro de 2.000

Ivone Olivo Frizzo  
Assistente Legislativo